



LEI Nº 2.806/2020

"Altera a Lei nº. 2.617, de 20 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, e a Lei nº. 2.796, de 01 de julho de 2020, que trata da LDO 2021".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº. 2.617, de 20 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº. 2.796, de 01 de julho de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º. As alterações na Lei nº. 2.617, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) visam promover o acréscimo da Ação 2093 - GESTÃO DE CONVÊNIOS.

Art. 3º. A Ação e Programa criados na Lei Municipal nº. 2.617, de 20 de dezembro de 2017, que trata do PPA 2018-2021, constantes no artigo 2º vigorará na Lei Municipal nº. 2.796, de 1º de julho de 2020.

Art. 4º. Todos os anexos que integram a Lei Municipal nº. 2.617, de 20 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº. 2.796, de 01 de julho de 2020, passam a vigorar com as alterações realizadas por esta Lei,

CAM.MUN.CAJURU DD CAJURU 027159 12/NOV/2020 14:17

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



constituindo anexos desta Lei aqueles que substituirão os originalmente aprovados.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de novembro de 2020.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

